



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por seu titular, Secretário José Reis de Freitas Neto, CPF nº 018.259.519-69, e da Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.650, de 18 de abril de 2017, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas de patrocínio destinadas à ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DO AUTO DE NATAL 2025 DE PARANAGUÁ**, mediante contrapartida de publicidade e uso do espaço público, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A presente autorização tem por finalidade a realização do evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá”, que ocorrerá no período de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá – PR.

Considera-se o Auto de Natal 2025 de Paranaguá um evento de grande relevância turística e cultural, que fomentará o turismo de lazer e ampliará as opções de entretenimento para moradores e visitantes da cidade. A realização do evento tem como objetivo estimular o fluxo turístico, impulsionar a movimentação econômica e fortalecer os setores ligados, direta e indiretamente, à atividade turística no município.

O presente Edital, seus anexos e quaisquer esclarecimentos relativos ao certame estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Palácio São José, Centro Histórico, no horário das 08h00 às 13h30 e das 14h00 às 18h00, ou ainda pelos telefones (41) 3721-1810/3422-6290, ou por meio do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 05/11/2025 A 19/11/2025
até o horário da abertura da sessão pública. DATA DA SESSÃO DE
ABERTURA: 19/11/2025 – às 09:00h - recebimento dos envelopes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em **patrocinar o Auto de Natal 2025 de Paranaguá**, que acontecerá no período de **05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Cada item representa uma especialidade distinta da programação natalina, visando garantir a diversidade de atrações oferecidas ao público visitante, conforme as categorias a seguir.

LOTE 01 – Pista de Patinação	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS
LOTE 01 – Estrutura Temática: Pista de Patinação no Gelo	Pista de patinação de gelo natural com área mínima de 150m ² (10m x 15m), incluindo montagem, manutenção, desmontagem e transporte. Deve possuir sistema de refrigeração completo, (unidade de resfriamento, serpentinas em alumínio, compressores e bombas de glicol), guard-rail duplo emborrachado, área de descanso com tapete antiderrapante, 180 patins com equipamentos de segurança completos (capacete, joelheira, cotoveleira e luvas), tenda de cobertura com cortinas laterais retráteis, equipe técnica mínima de 15 profissionais habilitados, ART de montagem e seguro de responsabilidade civil. Capacidade mínima para 30 usuários simultâneos. Funcionamento diário das 15h às 22h. Itens adicionais poderão incluir ambientação natalina, trenó infantil, iluminação cênica e sonorização temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

<p>LOTE 02 – Elemento Decorativo: Árvore de Natal Tecnológica</p>	<p>Árvore de Natal com 22m de altura total, modelo cônico, estrutura metálica modular em aço carbono com pintura epóxi, iluminação em LEDs RGB endereçáveis, controlados por sistema automatizado com sincronização musical. Deve contemplar montagem, manutenção, desmontagem, caixas de comando e sistema de som integrado. A estrutura deverá apresentar resistência a ventos, estabilidade conforme normas técnicas e acabamento estético de alto padrão. A iluminação deve permitir efeitos visuais programados, animações e apresentações musicais sincronizadas. Itens adicionais poderão incluir túnel luminoso de acesso, decoração de base com presépio, paisagismo ou elementos fotográficos interativos.</p>
---	--

1.3. Os itens descritos nesta tabela são referenciais mínimos de qualidade e eficiência, devendo os proponentes garantirem padrão equivalente ou superior.

1.4. Os itens complementares serão considerados diferenciais técnicos e poderão ser utilizados como critério de desempate entre as propostas.

1.5. A execução, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

1.6. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo sua execução atrelada à realização e finalização da programação do Auto de Natal 2025 de Paranaguá, considerando que o período do evento será de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

1.7. O patrocínio consiste na execução do projeto na forma descrita neste Edital, aprovada e autorizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, nos termos do contrato e de seus eventuais aditivos, não havendo repasse de recursos financeiros entre as partes.

1.8. Os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento por parte do Município pela execução do projeto na forma prevista neste Edital. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade e o uso do espaço público, conforme aqui especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

1.9. Todas as propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação e julgamento pela Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Decreto Municipal Nº 991, podendo ser analisados eventuais elementos técnicos das propostas.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Chamamento Público de Patrocínio implica o proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como a observância da legislação vigente, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.2. Poderão participar do presente Chamamento Público de Patrocínio pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer porte, desde que apresentem propostas compatíveis com o objeto deste Edital e atendam a todos os requisitos nele estabelecidos.

2.3. Não poderão participar do Chamamento Público de Patrocínio:

I – Pessoa física ou jurídica que, à época do chamamento, se encontre impedida de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público que atue na condução, julgamento, fiscalização ou gestão do presente Chamamento Público, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

IV – Ficam impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como aquelas que se encontrem suspensas de participar de processos licitatórios no Município de Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

3.1. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de Chamamento Público, de servidores públicos municipais que atuem no órgão ou entidade responsável pela contratação, ou que, em razão de suas atribuições, possam influenciar na elaboração do edital, julgamento, seleção ou fiscalização do objeto, conforme o art. 14, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A vedação estende-se a cônjuges, companheiros e parentes de servidores mencionados no item anterior, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que estejam envolvidos nas etapas de planejamento, elaboração, julgamento, seleção, homologação ou fiscalização deste credenciamento.

3.1.3. A restrição não se aplica aos demais servidores municipais ou familiares que não possuam vínculo funcional com o processo de credenciamento, resguardando-se, assim, o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

3.1.4. O descumprimento de qualquer das disposições deste item acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.1. São requisitos para a inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive MEI);

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; e, tratando-se de sociedade por ações, deve ser acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devidamente atualizado;

e) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoais menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o modelo constante no Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS);

h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, inclusive Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, correspondente à sede da empresa;

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá/PR;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;

l) Documento de identificação pessoal (RG e CPF) dos responsáveis legais ou dos representantes da pessoa jurídica;

m) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, a ser fixada no lado externo do envelope, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

n) Alvará de Funcionamento Temporário e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, conforme as normas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de impedimento de funcionamento, nos termos da Instrução Técnica nº 42 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e do Decreto Estadual nº 9.283/2017.

4.1.2. Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados no processo administrativo que originou este Edital, não cabendo devolução.

4.1.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos.

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração com firma reconhecida, contendo a especificação dos poderes conferidos;

b) Documento de identidade do procurador; e

c) Cópia autenticada do documento de identidade do interessado que pretende realizar o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

5.1. Os interessados deverão selecionar o(s) item(ns) a ser(em) explorado(s) no ato da inscrição, não sendo permitida sua alteração em momento posterior.

6.1. Será automaticamente desclassificado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.1 deste Edital.

6.2. Será automaticamente desclassificado o interessado que não preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição.

7.1. Os interessados poderão inscrever-se conforme as condições a seguir.

7.1.2. Nos dois lotes, correspondentes ao Lote 01 (um) e Lote 02 (dois).

7.1.3. Os interessados poderão inscrever-se em mais de um (1) Lote, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

8.1. É de responsabilidade exclusiva do proponente a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à execução das atividades, tais como as emitidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, concessionárias de energia elétrica e órgãos municipais competentes, etc.

9. DO JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas de patrocínio apresentadas para o Auto de Natal 2025 de Paranaguá, verificando o atendimento integral aos requisitos, condições e contrapartidas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. A Comissão procederá à análise individual de cada proposta, conferindo se o projeto está em conformidade com as especificações técnicas, contrapartidas oferecidas, documentação exigida e demais disposições previstas no instrumento convocatório.

9.1.2. Serão consideradas aptas as pessoas jurídicas que apresentarem propostas em plena conformidade com este Edital, observando os prazos, documentos, requisitos técnicos e as condições de execução e patrocínio nele estabelecidas.

9.2. Composição das Propostas e Critérios Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

I – Itens Obrigatórios:

São considerados itens obrigatórios aqueles indispensáveis à caracterização e realização da estrutura temática ou elemento decorativo objeto deste Chamamento Público, tais como a estrutura completa e funcional da pista de patinação no gelo e da árvore de Natal tecnológica, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações do Termo de Referência.

II – Itens Facultativos:

São considerados itens facultativos aqueles que complementem ou aprimorem a experiência do público, agregando valor estético, tecnológico ou interativo ao evento, como ambientações adicionais, iluminação cênica ampliada, elementos fotográficos ou interativos, áreas de convivência, sonorização temática e outras ações de ativação relacionadas ao Auto de Natal.

III – Esclarecimentos e Complementações:

A Comissão poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos formais ou complementações documentais, desde que não impliquem modificação do conteúdo substancial da proposta nem alteração das contrapartidas originalmente apresentadas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.3. Julgamento e Classificação das Propostas

I. A classificação final observará o interesse público, a adequação técnica, a viabilidade operacional, o retorno institucional e a relevância cultural e turística da proposta de patrocínio.

II. A Administração poderá selecionar mais de um patrocinador quando as propostas forem complementares e, em conjunto, viabilizarem integralmente a execução do evento, preservando a coerência estética e o equilíbrio técnico entre os itens.

III. No caso de empate técnico ou de propostas similares, a Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

1. Proposta que, além de atender integralmente aos itens obrigatórios, ofereça itens facultativos adicionais que ampliem a atratividade, a qualidade estética, a inovação ou o retorno institucional do evento (ex.: ambientação temática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

túnel luminoso, trenó interativo, decoração de base, sincronização musical, entre outros diferenciais qualitativos);

2. Maior valor econômico do patrocínio ofertado, em bens, serviços ou recursos aplicados diretamente ao evento, comprovadamente relacionados ao objeto deste chamamento (pista e/ou árvore de Natal);
3. Comprovação de maior capacidade técnica e de execução, demonstrada por memorial descritivo, cronograma detalhado e metodologia operacional mais adequados às exigências deste Edital.

IV. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão poderá realizar sorteio público, conforme o §2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Disposições Finais

O julgamento das propostas obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.319/2023.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O LOTES 01 E 02

TABELA DE PONTUAÇÃO - LOTE 01 E 02		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Maior tempo de constituição e experiência comprovada.	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
2	Maior detalhamento técnico em propostas de execução.	2,0 pontos por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Maior número de comprovantes de capacidade de execução com memorial técnico	2.0 pontos por certificado (limitado a 20,0 pontos totais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

4	Comprovação que possua estrutura equipamentos de segurança.	2,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
6	Comprovação através de fotos que possua estrutura padronização visual e de sinalização (ex: plotagem, banners, identificação comercial clara)	1,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
Total de Pontuação		

*A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O credenciamento decorrente deste Edital terá vigência a partir da data de publicação da homologação do resultado até o encerramento do evento "Auto de Natal 2025 de Paranaguá", que ocorrerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, incluindo os dias destinados à montagem e desmontagem;

12.2. O início da execução das atividades comerciais deverá ocorrer dentro do período oficial do evento, respeitado o cronograma e os horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.3. A Administração convocará o proponente classificado para assinatura do Termo de Autorização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da ata de julgamento e homologação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

13.1. O período de realização do Auto de Natal 2025 de Paranaguá será de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme cronograma oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

13.2. As propostas deverão estar em plena conformidade com o objeto e as especificações técnicas deste Edital, devendo ser previamente apresentadas à Comissão Especial de Chamamento Público no ato de abertura.

13.3. Constituem obrigações do patrocinador:

I – Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo as normas de segurança, acessibilidade, meio ambiente, saúde e trabalho, bem como as disposições deste Edital e de seus anexos;

II – Manter e operar o espaço concedido em conformidade com as condições pactuadas, zelando por sua conservação e comunicando à Administração qualquer uso indevido por terceiros;

III – Responder civil, penal e administrativamente por atos próprios e de seus prepostos, inclusive por danos causados a pessoas, bens públicos ou privados, ou à estrutura disponibilizada;

IV – Não suspender as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

V – Restituir o espaço ao término do evento, nas mesmas condições recebidas, mediante vistoria prévia pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – Assumir integral responsabilidade sobre o pessoal contratado, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência de qualquer ônus ao Município de Paranaguá;

VII – Obter todas as autorizações e licenças necessárias, incluindo: Alvará de Funcionamento Temporário; Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme aplicável;

VIII – Executar a montagem e instalação das estruturas até o dia 05 de dezembro de 2025, garantindo o cumprimento do cronograma de estreia das atrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

IX – Responder integralmente pela montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem, incluindo: Instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Iluminação, sonorização e demais equipamentos; Transporte, seguro, alimentação, hospedagem e deslocamento das equipes técnicas; Contratação de seguro de responsabilidade civil e cobertura para danos às estruturas e a terceiros;

X – Realizar levantamento prévio da área de instalação, observando que o Município não fornecerá ponto de energia elétrica, sendo de inteira responsabilidade do patrocinador a execução e o custeio das ligações, mediante empresa devidamente habilitada;

XI – Adotar medidas preventivas de segurança, incluindo: Proteção de cabos com dispositivos do tipo “passa-cabo”; Instalação de placas de advertência sobre risco elétrico; Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos profissionais e monitores;

XII – Responder por danos à rede de iluminação pública, caso cause prejuízo por dolo ou culpa, arcando com os reparos conforme normas da concessionária responsável;

XIII – Garantir o funcionamento contínuo das estruturas, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, mantendo equipe técnica habilitada para operação, monitoramento e atendimento imediato a eventuais ocorrências;

XIV – Zelar pela segurança e bem-estar do público, garantindo controle de acesso, delimitação de áreas com gradeamento e presença de pessoal treinado para atendimento;

XV – Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança aos usuários, em diversos tamanhos, tais como capacete, joelheira, cotoveleira e luvas, assegurando local adequado para higienização e troca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

XVI – Assegurar que todas as atividades sejam conduzidas por profissionais devidamente habilitados, identificados e uniformizados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou financeira;

XVII – Manter a higienização contínua das estruturas e equipamentos, observando as normas sanitárias aplicáveis;

XVIII – Abster-se de comercializar produtos, ingressos ou qualquer cobrança de acesso, visto tratar-se de evento de caráter público e gratuito;

XIX – Cumprir rigorosamente as normas técnicas do CREA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

XX – Atender prontamente às notificações da Administração, sob pena de multa, descredenciamento e impedimento de participar de futuros chamamentos públicos.

13.4. O não cumprimento das obrigações previstas neste item implicará na aplicação das penalidades cabíveis, podendo acarretar descredenciamento imediato, multa administrativa e impedimento de contratar com o Município, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do patrocinador em assinar os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a Administração Pública Municipal poderá convocar os proponentes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

15.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital, poderão ser aplicadas aos proponentes, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, por até 6 (seis) anos.

15.3. O não cumprimento das condições deste Edital, ou a desistência imotivada comunicada, implicará na desclassificação automática da empresa credenciada, facultando à Administração a convocação do próximo classificado para assumir o ponto.

15.4. O descumprimento dos prazos de instalação, que comprometa a vistoria do Corpo de Bombeiros ou da organização do evento, acarretará a perda imediata do direito de participação da empresa patrocinadora, sem direito às contrapartidas previstas.

15.5. A reincidência da infração descrita no item 15.2 acarretará a suspensão do direito de uso do espaço, além da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital:

I – Fica sob responsabilidade do servidor, **Rubens José dos Santos França, sob matrícula nº 6209** e da servidora **Carmem Mesquita Dos Santos, sob matrícula nº 4698, como suplente**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução das atividades e serviços decorrentes deste chamamento público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que registrará todas as ocorrências em relatório próprio, determinando as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

necessárias para a regularização de eventuais falhas ou não conformidades observadas.

16.2. Após a habilitação e o credenciamento, a patrocinadora não poderá solicitar seu descredenciamento, exceto por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.3. Em caso de cancelamento ou suspensão do evento por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação superior, o Município de Paranaguá não se responsabilizará por qualquer tipo de indenização ou compensação às empresas patrocinadoras, inclusive quanto a materiais já produzidos, instalados ou entregues, considerando-se que o patrocínio concedido possui caráter colaborativo, voluntário e sem ônus para a Administração Pública.

16.4. Os usuários e frequentadores do evento poderão apresentar sugestões, reclamações ou denúncias relativas à prestação dos serviços e à execução das atividades diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou à Ouvidoria-Geral do Município, pelos canais oficiais:

Telefones: (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057

E-mail: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br

Portal: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>

16.5. Este Chamamento Público é válido exclusivamente para o período de realização do evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá”, compreendido entre 05 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, conforme cronograma oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. São partes integrantes deste Edital:

17.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

17.2. ANEXO II – Instruções para patrocinador em cada lote/item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

17.3. ANEXO III – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

17.4. ANEXO IV – Documento de Credenciamento;

17.5. ANEXO V – Termo de Referência;

17.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Cooperação;

17.7. ANEXO VII – Mapa do Auto de Natal 2025.

Paranaguá, 04 de novembro de 2025.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - DADOS DOS EVENTOS		
Auto de Natal 2025		
05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 - PRAÇA DE EVENTOS		
02 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DO LOTE/ITEM		
LOTE/ITEM		
LOTE 1 ()		
LOTE/ITEM		
LOTE 2 ()		
03 - CAMPO PARA OS DADOS DO PATROCINADOR		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)		
04 - DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de patrocínio destinadas à ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DO AUTO DE NATAL 2025 DE PARANAGUÁ, no período de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
(*) Necessário reconhecimento de firma neste documento	

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PATROCINADOR EM CADA LOTE/ITEM

LOTES 1 e 2 - Estrutura Temática: Pista de Patinação no Gelo e Elemento Decorativo: Árvore de Natal Tecnológica

- a) Será de responsabilidade do credenciado a montagem de estrutura compatível com o espaço cedido, devendo seguir as fotos apresentadas no ato da inscrição;
- b) É proibida a comercialização de ingresso, produtos ou qualquer tipo de cobrança para acesso, utilização ou fruição das atrações patrocinadas, uma vez que se trata de ação de caráter público e gratuito;
- c) É obrigatória a higienização contínua da estrutura e equipamentos, e uso de EPI pelos monitores;
- d) Será de inteira responsabilidade da empresa patrocinadora todas as despesas, providências e riscos relacionados à instalação, montagem, operação, manutenção e retirada das estruturas ou itens patrocinados, devendo ser observadas integralmente as normas de segurança, ambientais, elétricas, trabalhistas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
- e) A patrocinadora deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas por profissionais habilitados, com o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao Município de Paranaguá-PR, qualquer ônus, responsabilidade civil, trabalhista ou financeira decorrente da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

- f) O não cumprimento destas condições poderá acarretar descredenciamento imediato, aplicação de multa e impedimento de contratação com o Município.
- g) A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento, para fins de vistoria por parte do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- h) O descumprimento acarretará notificação imediata e multa administrativa;
- i) A instalação dos equipamentos será de total responsabilidade do patrocinador, devendo obedecer aos protocolos de segurança, acessibilidade e licenciamento técnico (CREA, Corpo de Bombeiros);
- j) As estruturas patrocinadas, deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o período do evento, sendo obrigatória a presença de equipe técnica capacitada e disponível para a operação, manutenção preventiva e atendimento a eventuais ocorrências;
- k) O patrocinador deverá garantir o controle de acesso, delimitação de área com gradeamento, e a presença de equipe capacitada no atendimento ao público;
- l) É proibida a instalação de equipamentos não declarados ou não autorizados previamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS A TODOS OS LOTES/ITEM

- a) O patrocinador responderá por todos os atos praticados por si ou seus prepostos;
- b) A inobservância de qualquer dos itens deste Anexo poderá acarretar multa, descredenciamento, interdição do ponto, e aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) O Município de Paranaguá não se responsabiliza por danos, furtos, incidentes, acidentes ou quaisquer eventos ocorridos;
- d) É proibida a transferência ou sublocação do espaço a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

O patrocinador abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

ANEXO IV

DOCUMENTO

A Prefeitura Municipal de Paranaguá inscrito no CNPJ 07.761.458/0001-15, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, **CREDECIA** a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço ou sede _____, sendo Responsável Legal o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para concessão de autorização de uso a título precário e concessão de uso com contrapartida a exploração _____ Comercial _____ de

na **Auto de Natal 2025 de Paranaguá**, isto é, no período de, **05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026** na **Praça de Eventos**.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá - PR, ____ de _____ de 2025

Assinatura (Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025

AUTO DE NATAL 2025 DE PARANAGUÁ

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 8º, §3º e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 4.319/2023, tem por objeto a Chamada Pública para seleção de propostas de patrocínio destinadas à implantação de **ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DE NATAL** provenientes de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a realização do evento, mediante contrapartida de publicidade e uso do espaço público, em conformidade com as especificações contidas em edital e seus anexos, durante o evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá, que acontecerá no período de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, na Praça de Eventos.

O patrocínio consiste na execução do projeto na forma descrita neste em edital e anexos, aprovada e autorizada pela Administração Municipal, não havendo repasse de recursos financeiros. Portanto, os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município pela execução do projeto na forma prevista em edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a amplitude de suas atribuições, entre elas fomentar e realizar manifestações artísticas, culturais, turísticas e eventos cívicos, reconhece que tais ações impactam diretamente os setores de hospedagem, alimentação, agências de turismo e transporte. O setor turístico ressalta, assim, a importância de manter essas atrações no calendário oficial da cidade.

O Auto de Natal integra o Calendário Oficial de Eventos de Paranaguá, instituído pelo Decreto nº 976/2025.

Em consonância com a Política Nacional do Turismo, que visa ampliar fluxos, permanência e gastos médios de visitantes, e com as competências previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

Lei Orgânica do Município de Paranaguá, art. 7º, inciso XXVI, bem como na Lei Municipal nº 192/2016, que define as funções da Secretaria de Cultura e Turismo como órgão planejador, promotor e executor das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico, propõe-se a contratação ora apresentada.

O evento consolida-se como uma das principais estratégias da cidade para o desenvolvimento econômico, geração de renda e promoção da cidadania, ao proporcionar acesso democrático à cultura e fortalecer a identidade e tradição natalina do município.

O Chamamento Público para seleção de propostas de patrocínio para o Auto de Natal 2025 de Paranaguá, mediante contrapartida de publicidade e uso do espaço público, nos termos do Edital e anexos é essencial para garantir um processo justo, transparente e eficiente.

Ele não apenas fortalece a integridade da gestão pública, como também cria oportunidades de visibilidade e fortalecimento institucional para as marcas parceiras, contribuindo diretamente para a efetividade do evento e para o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade. Trata-se de compromisso mútuo entre as partes, gerando engajamento emocional e valor institucional, fortalecendo a presença, reputação e compromisso com a comunidade.

3 – DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

A instalação, operação e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade do patrocinador, conforme o lote/item escolhido no edital, abrangendo os segmentos de Estrutura Temática: Pista de Patinação no Gelo e Elemento Decorativo: Árvore de Natal Tecnológica.

O patrocinador deverá providenciar o fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva e segurança durante todo o período de permanência da decoração, bem como disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao processo de instalação da iluminação, como escadas, andaimes, guindastes, entre outros;

As estruturas devem ser compatíveis com a área autorizada, devendo obrigatoriamente dispor, sinalização visível ao público, barreiras de segurança, quando necessário e atendimento às normas técnicas de segurança, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

acessibilidade, incluindo, quando aplicável, alvará do Corpo de Bombeiros, licença da Vigilância Sanitária quando exigido;

Cada estrutura deverá estar montada até 1 dia antes do início do evento e retirada até 5 dias após o encerramento;

O funcionamento do atrativo deverá ocorrer exclusivamente dentro dos horários definidos com funcionamento diário das 15h às 22h, sendo vedado qualquer funcionamento fora deste período, salvo autorização expressa da organização;

É proibida a cessão ou compartilhamento do espaço cedido com terceiros, sendo exigida a presença do responsável legal pelo credenciamento durante todo o período de funcionamento, sob pena de revogação da autorização de participação no evento e a imediata retirada das estruturas instaladas, sem direito a qualquer tipo de indenização;

O patrocinador deverá zelar pela limpeza, manutenção e conservação das estruturas instaladas, responsabilizando-se pelo descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a montagem, funcionamento e desmontagem das atrações em conformidade com as normas municipais e ambientais de gestão de resíduos;

O uso de equipamentos elétricos, hidráulicos, sonoros ou térmicos deverá respeitar os limites técnicos e de convivência definidos pela organização e pelas autoridades competentes;

No período de montagem e desmontagem se a Administração Municipal detectar que houve alguma danificação na estrutura da praça ou das vias (pintura, reboco, cabos elétricos, postes, entre outros), a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

A Administração Municipal não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações;

O patrocinador deverá prestar manutenção corretiva, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ORDEM DE ESCOLHA

A Comissão Especial de Chamamento Público, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela análise, avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

e julgamento das propostas de patrocínio apresentadas para o Auto de Natal 2025, verificando o atendimento integral aos requisitos, condições e contrapartidas estabelecidas neste Edital.

Comissão analisará cada proposta, confirmando se o projeto está de acordo com as especificações técnicas, contrapartidas e exigências documentais, conforme descrito no objeto do Chamamento Público e seus anexos.

Serão consideradas aptas as pessoas jurídicas que apresentarem propostas em conformidade com as disposições deste Edital, observando os prazos, documentos, condições técnicas e de patrocínio exigidas.

Para fins de análise técnica, as propostas serão compostas por itens obrigatórios e itens facultativos, conforme abaixo:

- I. São considerados itens obrigatórios aqueles indispensáveis à caracterização e realização da estrutura temática ou elemento decorativo objeto deste Chamamento Público (ex.: estrutura completa e funcional da pista de patinação no gelo e da árvore de Natal, incluindo montagem, manutenção e desmontagem).
- II. São considerados itens facultativos aqueles que complementem ou aprimorem a experiência do público, como ambientações adicionais, iluminação cênica ampliada, elementos interativos, áreas de convivência, sonorização temática ou outras ações de ativação relacionadas ao evento.
- III. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo substancial da proposta nem modificações das contrapartidas originalmente apresentadas.
- IV. A classificação final das propostas observará o interesse público, a adequação técnica e a relevância cultural do patrocínio, podendo a Administração selecionar mais de um patrocinador caso as propostas sejam complementares e viabilizem conjuntamente a execução integral do evento.

5 – FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A fiscalização será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com os órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

A fiscalização abrangerá critérios de segurança, limpeza, respeito ao limite de área e à proibição de cessão ou compartilhamento.

O não cumprimento das condições estabelecidas sob pena de revogação da autorização de participação no evento e a imediata retirada das estruturas instaladas, sem direito a qualquer tipo de indenização e impedimento de participar de edições futuras.

A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital:

I – Fica sob responsabilidade do servidor, **Rubens José dos Santos França, sob matrícula nº 6.209** e da servidora **Carmem Mesquita Dos Santos, sob matrícula nº 4.698, como suplente**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

6 – VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá”, compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, incluindo os prazos destinados às etapas de montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso precário e temporário de bem público, vinculado a atividade específica com data previamente estabelecida.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CREDENCIADOS

São requisitos para a inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive MEI);
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; e, tratando-se de sociedade por ações, deve ser acompanhada da ata de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

- c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- e) Declaração com firma reconhecida de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme o modelo constante no Anexo III deste edital;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS).
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, correspondente à sede da empresa;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá – PR;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), Cédula de identidade para pessoas físicas dos responsáveis;
- m) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a ser fixada do lado externo do envelope, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

Paranaguá - PR, ____ de ____ de ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Reis de Freitas Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.259.519-69, doravante denominado PATROCINADO, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [_____], com sede à [endereço completo: _____], neste ato representada por seu [cargo do representante legal _____], Sr.(a) [NOME COMPLETO _____], inscrito(a) no CPF nº [_____], doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e no Edital de Chamamento Público nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário e temporário, para a instalação e operação de estruturas temáticas e elementos decorativos do evento “Auto de Natal 2025 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

Paranaguá”, mediante contrapartida de publicidade institucional, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _/2025 e de seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Delimitar e disponibilizar as áreas públicas autorizadas para instalação das estruturas; Fornecer suporte logístico e orientações técnicas durante o processo de montagem e desmontagem; Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Patrocinadora; Revogar, a qualquer tempo, a autorização, por conveniência administrativa, interesse público ou descumprimento das obrigações aqui previstas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

I – Obrigações da Patrocinadora:

Cumprir todas as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no Edital, incluindo:

Fornecer, instalar, operar, manter e desmontar as estruturas objeto do patrocínio, observando as normas de segurança, acessibilidade, higiene, meio ambiente e legislação aplicável;

Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias (Corpo de Bombeiros, ART/RRT/TRT, Alvará Temporário, etc.);

Garantir o funcionamento contínuo das estruturas, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais contratados e respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Zelar pela conservação do espaço público e comunicar de imediato qualquer dano ou uso indevido;

Manter o local limpo, seguro e em perfeitas condições durante todo o período do evento;

Abster-se de comercializar produtos, ingressos ou cobrar valores de acesso, visto tratar-se de evento público e gratuito;

Assegurar a higienização e o uso de EPIs pelos colaboradores e usuários, conforme normas técnicas aplicáveis.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá”, compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, incluindo os prazos destinados às etapas de montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso precário e temporário de bem público, vinculado a atividade específica com data previamente estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

5 CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento constitui autorização de uso precário, temporário e oneroso de bem público, firmada com base em processo de patrocínio institucional, não gerando direito real, vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza com o Município de Paranaguá.

A autorização poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, interesse público ou descumprimento das obrigações contratuais, sem que caiba à patrocinadora qualquer direito à indenização, compensação ou retenção.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização da execução do presente Termo caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidores designados por portaria, podendo atuar em conjunto com demais órgãos públicos competentes.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital de Chamamento Público implicará, conforme a gravidade, na aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 (seis) anos. A reincidência ou a não correção das irregularidades apontadas poderá ensejar o descredenciamento imediato, a revogação da autorização de uso e o impedimento de participação em futuros chamamentos públicos realizados pelo Município.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Patrocínio em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se, subsidiariamente, ao presente Termo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 3.650/2017 e o Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810

Municipal nº 4.319/2023, bem como as demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Termo, sem que caibam reclamações ou indenizações de qualquer natureza.

É vedada a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado, sob pena de descredenciamento imediato, remoção da estrutura e impedimento de participação em futuras edições do evento.

O presente Termo será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Paranaguá – PR, ___ de _____ de 2025.

José Reis de Freitas Neto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PATROCINADORA:

(Nome e assinatura do representante legal)

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

ANEXO VII

MAPA DO AUTO DE NATAL 2025



*Mapa ilustrativo, a disposição dos espaços poderá sofrer alterações conforme necessidade técnica e operacional da organização do evento.

- Área em vermelho Banheiros Públicos
- Área em laranja Palco
- Área em amarelo Pavilhão de Alimentação e Bebidas
- Área em roxo Pavilhão de Comércio de Artesanato
- Área em azul Pista de Patinação
- Área em Verde Árvore de Natal